

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE023.2024-DIV

1. Introdução

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Ceará, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, visa através deste processo, estabelecer um registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), carga de 13 kg, bem como de vasilhames de botijão de gás de 13 kg. Este procedimento é destinado a atender às necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade, garantindo o suprimento de tais insumos essenciais para o adequado funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população deste município.

A escolha pelo sistema de registro de preços, conforme determinado pelo art. 82 da referida Lei, justifica-se pela necessidade de flexibilizar e agilizar as futuras contratações, assegurando a disponibilidade dos insumos enquanto se busca eficiência nos gastos públicos. Este método viabiliza a administração de demandas variáveis sem a necessidade de prever exatamente o consumo futuro, oferecendo um mecanismo que permite ajustes rápidos e precisos em resposta às necessidades reais e imediatas de cada Secretaria envolvida.

A presente introdução delinea o contexto e as motivações que levaram à escolha do sistema de registro de preços para a aquisição de recarga de GLP e vasilhames de botijão de gás, alinhando-se às boas práticas de governança pública e administração de recursos, conforme orientado pelos objetivos e diretrizes previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Faz-se imperativo enfatizar que este planejamento se alinha estrategicamente ao compromisso da municipalidade com o atendimento eficaz e eficiente das demandas públicas, promovendo o bem-estar da comunidade e a sustentabilidade ambiental e econômica no âmbito local.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE identificou uma demanda recorrente e essencial para as operações diárias de diversas secretarias municipais, que consiste na aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg, bem como de vasilhames de botijão de gás também de 13 kg. Essa necessidade emerge como um requisito fundamental para garantir o funcionamento adequado e contínuo de serviços públicos essenciais que abrangem desde escolas municipais, unidades de atendimento à saúde, centros comunitários, até estabelecimentos de segurança e assistência social, entre outros.



O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é utilizado vastamente em cozinhas para preparo de alimentos, aquecimento de água, entre outros usos que se fazem presentes no cotidiano das operações municipais. A ausência ou a insuficiência na disponibilidade desse insumo poderia comprometer não apenas a qualidade do serviço público oferecido à população, como também a saúde e bem-estar dos munícipes atendidos por tais serviços. Desse modo, torna-se imprescindível garantir um fornecimento contínuo e eficiente que atenda às demandas atuais e futuras.

Adicionalmente, os vasilhames de botijão de gás fazem parte integrante deste requerimento, pois seu acondicionamento e manuseio adequados são críticos para a segurança dos ambientes em que são utilizados. A necessidade de adquirir novos vasilhames surge tanto pelo desgaste natural e pela perda de vida útil dos já existentes, quanto pela expansão dos serviços oferecidos pelo município, que demandam quantitativos maiores desse recurso.

Portanto, a contratação proposta visa não somente suprir uma necessidade logística e operacional das secretarias municipais, mas também endereçar uma questão de segurança pública e bem-estar social. A realização de um Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições desse material permite ao município manter um estoque regulador eficaz, assegurando assim, a continuidade dos serviços públicos sem interrupções devido à falta desse insumo vital, promovendo, por consequência, uma gestão pública eficiente e responsiva às necessidades da população de São Gonçalo do Amarante/CE.

3. Previsão do Plano de Contratação Anual

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, a autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	VITÓRIA CAVALCANTE BRAGA

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Gás refino de petróleo	3.860,000	Unidade
Especificação: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO			
2	Botijão para gás	112,000	Unidade
Especificação: BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA			

6. Estimativa do valor da contratação



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Gás refino de petróleo	3.860,000	Unidade	118,75	458.375,00
Especificação: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO					
2	Botijão para gás	112,000	Unidade	224,25	25.116,00
Especificação: BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 483.491,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais)

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir o atendimento adequado à necessidade especificada de fornecimento e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames de botijão de 13 kg, é essencial estabelecer requisitos de contratação claros e suficientes, fundamentados em critérios que promovam a sustentabilidade, observem regulamentações específicas e assegurem padrões mínimos de qualidade e desempenho. Desta forma, visa-se a escolha de uma solução eficaz que atenda às demandas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante de forma responsável e eficiente.

- **Requisitos Gerais:** Os fornecedores deverão comprovar capacidade para fornecimento contínuo e em quantidades que atendam às necessidades variáveis do município, além de garantir a qualidade do GLP e dos vasilhames, conforme normativas vigentes no setor.
- **Requisitos Legais:** Os fornecedores devem atender todas as normativas nacionais vigentes relacionadas à manipulação, armazenamento e transporte de GLP, incluindo, mas não se limitando, à NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis). Deverão também estar em dia com obrigações fiscais e trabalhistas.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Será dada preferência a fornecedores que demonstrem práticas sustentáveis na produção, reciclagem de vasilhames e logística de distribuição, minimizando o impacto ambiental e promovendo a economia de recursos. Serão valorizadas as propostas que incluam ações de logística reversa, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Requisitos da Contratação:** É imprescindível que o fornecedor garanta o fornecimento de vasilhames em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou vazamentos, e que atendam às especificações técnicas nacionais para segurança e volume. Além disso, deve assegurar a recarga completa de GLP, respeitando as normas de peso e medidas. A contratada deverá ainda fornecer um plano detalhado de distribuição, assegurando a entrega nos diversos locais requisitados pela Administração Municipal dentro dos prazos estabelecidos.

Para o atendimento eficaz da necessidade especificada, torna-se essencial que os fornecedores atendam a estes requisitos, que visam assegurar não apenas a eficiência e a eficácia da solução a ser contratada, mas também a sua sustentabilidade e adequação às normativas legais e técnicas. Portanto, devem ser evitadas especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade no processo



licitatório, focando-se naqueles requisitos que garantam a qualidade, segurança, eficiência, e responsabilidade ambiental no fornecimento do GLP e dos vasilhames de 13 kg.

8. Levantamento de mercado

No processo de planejamento para a contratação de futuras e eventuais aquisições de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), carga de 13 kg, e de vasilhames de botijão de gás de 13 kg, foram consideradas as seguintes soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Nesta modalidade, o órgão público contrata diretamente com o produtor ou distribuidor de GLP, possibilitando negociações diretas de preço e condições de fornecimento, garantindo maior agilidade no processo de aquisição.
- **Contratação através de terceirização:** Consiste na contratação de uma empresa especializada na gestão e fornecimento contínuo de GLP e vasilhames, responsável por garantir o abastecimento adequado às necessidades do órgão público, sem que este tenha de se preocupar com a logística e armazenamento do insumo.
- **Formas alternativas de contratação:** Inclui a utilização de sistemas de registro de preços ou a participação em atas de registro de preços já existentes, potencializando a economia de escala e permitindo a adesão a contratos mais vantajosos em termos de preço e condições de fornecimento.

Após a análise detalhada das opções disponíveis, considerando a especificidade e a escala do fornecimento necessário para atender às diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante/CE, a **solução mais adequada identificada é a adoção do sistema de registro de preços**. Esta escolha é fundamentada pela maior flexibilidade e eficiência que o sistema oferece para esta natureza de demanda, permitindo:

- A obtenção de preços mais competitivos e condições de fornecimento favoráveis, em razão da economia de escala e da competição entre os fornecedores no processo licitatório;
- Flexibilidade na demanda, possibilitando realizar aquisições conforme a necessidade real, sem comprometer o orçamento com quantitativos superestimados ou correr o risco de desabastecimento;
- Agilidade no processo de contratação, reduzindo períodos de carência entre a identificação da necessidade de aquisição e o efetivo abastecimento, uma vez que o registro de preços já estabelece condições de fornecimento pré-acordadas;
- Possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, ampliando as opções de fornecimento dentro das condições já negociadas por outros entes federativos, em conformidade com o Art. 22 da Lei nº 14.133.

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação de recarga de GLP e fornecimento de vasilhames de botijão de 13 kg apresenta-se como a solução mais estratégica e eficaz, atendendo aos principais objetivos da Administração Pública, que incluem a busca pela eficiência nas aquisições, a economicidade nos gastos públicos e a adequação às variações sazonais da demanda, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



9. Descrição da solução como um todo

A implementação de um sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com carga de 13 kg, e de vasilhames de botijão de gás também de 13 kg, representa a solução mais adequada para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Esta conclusão é baseada em uma análise cuidadosa das soluções disponíveis no mercado e fundamentada na Lei 14.133/2021, que regula licitações e contratos administrativos.

Conforme a análise mercadológica e as exigências da Lei 14.133/2021, duas soluções principais foram identificadas: contratações diretas pontuais ou a adoção de um sistema de Registro de Preços. A primeira opção, embora possa apresentar vantagens em termos de simplificação processual para aquisições de pequeno volume, não se mostra eficiente para a administração pública no cenário de demanda recorrente e de volumes significativos, como é o caso do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Em contraposição, o sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021, oferece flexibilidade e economicidade, permitindo ao município planejar melhor suas compras ao longo do tempo e garantir preços mais vantajosos através da concorrência. Este sistema possibilita ainda a inclusão de quantitativos estimados que refletem a demanda real do município, ajustando-se tanto às necessidades programadas quanto às urgentes que possam surgir, respeitando o planejamento estratégico e orçamentário estabelecido.

Considerando os princípios de eficiência e economicidade, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 23, estabelece a necessidade de que os valores estimados da contratação sejam compatíveis com os praticados no mercado. Portanto, realizou-se um amplo levantamento de informações acerca dos preços de recarga de GLP e vasilhames, considerando aspectos como qualidade, segurança no fornecimento, garantias, assistência técnica e logística de entrega. A solução de Registro de Preços apresentou-se como a mais econômica, observando a potencial economia de escala e a adequação às especificidades locais de São Gonçalo do Amarante/CE.

Além disso, a adoção desta modalidade permitirá ao município agilizar o processo de contratação, conforme previsto no Art. 40, inciso II, e Art. 82 da Lei 14.133/2021, uma vez que o registro prévio de preços agiliza a aquisição de bens e serviços conforme a necessidade, sem a necessidade de se realizar um novo processo licitatório para cada compra, assegurando assim a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias.

A implementação desta solução garante, portanto, a aderência aos princípios da Administração Pública, em especial os de planejamento, eficácia e sustentabilidade, assegura a gestão eficiente de recursos públicos e contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com o Art. 5º da Lei 14.133/2021.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise da divisibilidade do objeto de contratação para recarga de Gás Liquefeito de



Petróleo (GLP) e de vasilhames de botijão de gás de 13 kg revela aspectos importantes que influenciaram na decisão de parcelamento ou não. Após um estudo detalhado, levando em consideração a Lei nº 14.133/2021, os seguintes pontos foram considerados:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que tanto a recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) quanto os vasilhames são tecnicamente divisíveis sem prejuízos à sua funcionalidade. A natureza destes itens permite uma separação em lotes que não afeta o resultado final pretendido pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes específicos para recargas de GLP e para vasilhames de botijão de gás mostrou-se técnica e economicamente viável. A análise indicou que a qualidade e a eficácia não seriam comprometidas, permitindo atender às necessidades de diversas secretarias de forma eficiente.
- **Economia de Escala:** Avaliou-se que o parcelamento, neste caso, não resultaria em perda significativa de economia de escala. A decisão por dividir os itens em lotes não acarreta um aumento proporcional de custos que supere os benefícios da divisão, principalmente devido à característica usual e ao amplo fornecimento destes produtos no mercado.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Confirmou-se que o parcelamento dos itens em lotes distintos contribui para uma maior competitividade, possibilitando um melhor aproveitamento do mercado. Isso permite a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, ampliando as opções de escolha pela Administração, alinhada às práticas do setor econômico em questão.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Com base nos pontos analisados, optou-se pelo parcelamento da contratação em dois lotes – um para recargas de GLP e outro para vasilhames de botijão de gás – justificando-se esta escolha pela viabilidade técnica e econômica, além da promoção da competitividade e por não implicar prejuízos à economia de escala.
- **Análise do Mercado:** Reforçando a justificativa, realizou-se uma análise de mercado detalhada, que indica a disponibilidade e capacidade de fornecimento dos itens em análise. Esta análise demonstra que existe um número adequado de fornecedores qualificados para atender à demanda por ambos os lotes, sustentando assim a decisão pelo parcelamento.

Portanto, a decisão pelo parcelamento em lotes para a aquisição de recargas de GLP e vasilhames de botijão de gás de 13 kg está fundamentada em sólidas análises técnica, econômica e de mercado, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a eficiência, a transparência e a obtenção do melhor valor para a Administração Pública.

11. Resultados pretendidos

A efetivação do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), carga de 13 kg, e de vasilhames de botijão de gás de 13 kg visa garantir resultados alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Assim, entre os resultados pretendidos com esta contratação, destacam-se:



- **Eficiência e Economia:** Promover a eficiência operacional nas aquisições públicas e a economia nos gastos, por meio da obtenção de preços competitivos e justos, fundamentados conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre a estimativa de preços baseada em parâmetros de mercado.
- **Qualidade do Suprimento:** Assegurar a continuidade e a qualidade do suprimento de GLP às diversas secretarias do município, em conformidade com os requisitos técnicos específicos e os padrões de segurança estabelecidos, refletindo a observância ao art. 40, que trata do planejamento de compras considerando a qualidade e segurança.
- **Otimização da Logística:** Efetivar uma logística de distribuição ágil e segura, de acordo com os princípios da eficácia operacional, celeridade e continuidade do serviço público, como determinado no art. 5º, alinhando-se também aos objetivos de efetividade e eficácia das contratações públicas (art. 11).
- **Atendimento às Necessidades Públicas:** Garantir que a aquisição esteja em sintonia com as reais necessidades das secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, demonstrando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao interesse público, conforme orientações dos arts. 6º e 18, garantindo que a contratação seja a mais vantajosa para a administração.
- **Sustentabilidade:** Favorecer práticas de desenvolvimento nacional sustentável, considerando os impactos ambientais e promovendo a adoção de soluções que minimizem efeitos negativos sobre o meio ambiente, em conformidade com o art. 26, que propõe a consideração de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
- **Transparência e Controle:** Assegurar transparência e possibilitar o efetivo controle pelos órgãos de fiscalização sobre as condições de execução do contrato, em observância ao princípio da publicidade e aos mecanismos de controle interno e externo previstos nos arts. 5º e 12.
- **Inclusão e Desenvolvimento Local:** Fomentar a participação de micro e pequenas empresas locais nas contratações, sempre que possível, como forma de incentivar o desenvolvimento econômico local, em linha com o art. 4º e seus incisos, que promovem o desenvolvimento nacional sustentável.

Espera-se, portanto, que a realização dessa contratação traga benefícios não apenas em termos de economia de custos, mas também na melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade, contribuindo assim para o bem-estar da população de São Gonçalo do Amarante/CE e para a promoção de um desenvolvimento sustentável, conforme os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

12. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficiência e eficácia do processo de contratação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), carga de 13 kg, e de vasilhames de botijão de gás de 13 kg destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, diversas providências devem ser tomadas, conforme detalhado abaixo:

- **Designação de Fiscais de Contrato:** Em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, será essencial a designação de fiscal de contrato qualificado e capacitado, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que a entrega dos produtos esteja em conformidade com o



estabelecido e promovendo a aplicação de penalidades quando necessário.

- **Capacitação de Equipe:** Providenciar a capacitação das equipes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato é fundamental. Esta capacitação incluirá aspectos relacionados à segurança na manipulação e armazenamento do GLP, normas técnicas aplicáveis e procedimentos para avaliação da qualidade dos produtos fornecidos.
- **Desenvolvimento de Instrumentos de Gestão:** Elaboração e implementação de instrumentos de gestão, como sistemas informatizados para o controle de entregas, armazenamento e consumos, bem como mecanismos para avaliação contínua dos fornecedores com base em indicadores de desempenho previamente definidos.
- **Elaboração do Plano de Emergência:** Em caso de acidentes ou eventos que possam comprometer a segurança na entrega, armazenamento ou uso do GLP, deverá ser elaborado um plano de emergência, incluindo procedimentos de evacuação e primeiros socorros, conforme aspectos de segurança delineados no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.
- **Monitoramento e Avaliação Periódica:** Implementação de um sistema de avaliação periódica dos fornecedores, baseado nos indicadores de desempenho, para garantir a continuidade e qualidade do fornecimento, conforme descrito no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- **Atualização da Legislação e Normas Técnicas:** Manter a equipe atualizada com relação às mudanças na legislação aplicável e nas normas técnicas relacionadas ao GLP, visando assegurar a conformidade regulatória contínua do processo de contratação e do uso do produto.
- **Estabelecimento de Canais de Comunicação:** Estabelecer canais de comunicação efetivos entre a Administração, os fornecedores e os usuários finais, para assegurar a rápida resolução de eventuais problemas e a contínua melhoria do processo de fornecimento.

Cada uma destas providências será documentada e seguirá um cronograma específico de implementação, a fim de garantir que todas as etapas do processo de contratação estejam alinhadas com os objetivos estratégicos da Administração Pública, maximizando assim a eficácia e eficiência da contratação em prol da satisfação das necessidades das secretarias do município.

13. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, se justifica por diversas razões estratégicas e operacionais, que alinham a contratação às necessidades da Administração Pública e garantem eficiência e economicidade no processo de aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e de vasilhames de botijão de gás de 13 kg destinados a atender as diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

- **Flexibilidade e Agilidade:** A utilização do registro de preços oferece à Administração Pública a flexibilidade e a agilidade necessárias para a aquisição de bens e serviços conforme a demanda, sem a necessidade de realizar uma licitação para cada compra, o que é especialmente relevante para produtos com demanda variável, como é o caso dos insumos em questão (art. 40, II da Lei nº 14.133/2021).
- **Gestão Eficiente dos Recursos:** A possibilidade de contratar fornecimentos de



acordo com a necessidade permite uma melhor gestão dos recursos financeiros, evitando aquisições em excesso ou em quantidade insuficiente, o que é essencial para a economicidade e a eficiência na administração dos recursos públicos (art. 40, III).

- **Economia de Escala:** O sistema de registro de preços possibilita ainda a obtenção de melhores preços e condições de pagamento, derivadas da economia de escala que pode ser alcançada com a agregação de demandas por parte de diversas secretarias do município, garantindo maior vantajosidade nas contratações (art. 23 e art. 40, III).
- **Concorrência e Ampliação da Base de Fornecedores:** Por meio do sistema de registro de preços, a Administração Pública consegue fomentar a concorrência e ampliar a base de fornecedores, uma vez que o processo permite a inclusão de mais de um fornecedor para o mesmo item, conforme a ordem de classificação, o que contribui para a garantia de continuidade do fornecimento dos bens e serviços contratados (art. 82, VII).
- **Qualidade e Continuidade no Fornecimento:** A adoção do registro de preços assegura, ainda, a manutenção da qualidade e da continuidade no fornecimento dos produtos, uma vez que permite a realização de ajustes contratuais com base na verificação contínua da performance dos fornecedores e na adequação dos preços aos valores de mercado, sem comprometer a regularidade no abastecimento das diversas secretarias (art. 84 e 85).

Portanto, a utilização do sistema de registro de preços se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, competição e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, e representa a estratégia mais adequada para atender as necessidades do Município de São Gonçalo do Amarante/CE em relação ao fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e de vasilhames para botijões de gás de 13 kg, otimizando recursos e garantindo a qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

14. Contratações Correlatas/Interdependentes

Na etapa do planejamento para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), carga de 13 kg, e de vasilhames de botijão de gás de 13 kg, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, identificamos a relevância de analisar contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar ou ser impactadas pela presente contratação. Este panorama é essencial para assegurar a adequação desta licitação ao contexto mais amplo de compras e serviços do município, maximizando a eficiência e efetividade da administração dos recursos públicos.

- **Serviços de Manutenção dos Locais de Armazenamento:** A manutenção adequada dos locais onde serão armazenados os botijões de gás é crucial para garantir a segurança e a integridade do produto. Assim, contratações para serviços de manutenção periódica dos espaços de armazenamento são consideradas interdependentes da presente licitação.
- **Contratação de Serviços de Segurança:** Dada a natureza volátil do GLP, a contratação de serviços especializados em segurança e prevenção de acidentes para as áreas de armazenamento e locais de uso do gás é um aspecto correlato



essencial a ser considerado.

- **Aquisições de Equipamentos de Segurança e EPIs:** Equipamentos de Proteção Individual e outros dispositivos de segurança para os funcionários envolvidos no manuseio, armazenamento e troca de botijões de GLP representam uma necessidade de contratação interdependente, crucial para garantir o cumprimento da legislação vigente sobre segurança do trabalho.
- **Contratação de Capacitação e Treinamentos:** A oferta de programas de treinamento para os funcionários das diversas secretarias que irão manusear o GLP é uma contratação correlata necessária para assegurar o uso seguro e eficiente deste insumo, minimizando o risco de acidentes.
- **Serviços de Logística e Transporte:** A contratação de serviços especializados para o transporte seguro do GLP até os pontos de entrega nas diversas secretarias do município é um componente crítico, dada a necessidade de cumprimento de regulamentações específicas para o transporte de materiais inflamáveis.
- **Aquisição de Tecnologias e Softwares de Gestão:** Ferramentas tecnológicas para gerenciamento de inventário, monitoramento do consumo e otimização da logística de distribuição do GLP podem ser consideradas contratações complementares para maximizar a eficiência operacional e controle do uso deste insumo pelas secretarias.

Ao considerar estas contratações correlatas/interdependentes, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE objetiva não apenas atender de forma eficaz as necessidades imediatas de aquisição de GLP e vasilhames, mas também garantir a infraestrutura, segurança, capacitação e sistemas de gestão que complementam e otimizam o uso deste insumo vital, em linha com o princípio da economicidade e do desenvolvimento sustentável estipulados pela Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a realização do estudo técnico preliminar, considerando-se a análise detalhada das necessidades do Município de São Gonçalo do Amarante/CE para o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP e vasilhames de botijão de gás de 13 kg, bem como o levantamento de mercado e a estimativa de consumo baseada em dados históricos e projeções futuras, chegou-se a uma conclusão favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação por meio do sistema de registro de preços.

A fundamentação para tal posicionamento está ancorada na Lei nº 14.133 de abril de 2021, que estabelece, conforme o art. 18, a fase preparatória do processo licitatório como momento essencial para o planejamento da contratação, devendo abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Esse processo incluiu um estudo técnico preliminar detalhado que evidenciou o problema a ser resolvido e contemplou a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, em consonância com os incisos do § 1º deste artigo.

Conforme o art. 23, a estimativa do valor da contratação, realizada a partir de rigoroso levantamento de preços conforme os parâmetros do mercado, assegurou compatibilidade com os valores praticados no mercado, considerando, portanto, a economicidade requerida pela Administração Pública.



Adicionalmente, o art. 40, ao estipular diretrizes para o planejamento de compras, reforça a importância de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, a racionalidade na determinação das quantidades a serem adquiridas e a observância dos princípios da padronização e do parcelamento, visando a economicidade e a eficiência nos processos de aquisição, o que foi rigorosamente observado nesta contratação.

O sistema de registro de preços, justificado segundo o art. 82 e validado pela conveniência administrativa detalhada no art. 83, demonstra-se como o mecanismo mais adequado para esta contratação, permitindo não apenas flexibilidade e eficiência na gestão dos contratos, mas também a manutenção de preços competitivos e justos, em conformidade com os preceitos da Lei 14.133/2021. Tal metodologia de contratação antecipa e previne eventuais variações de demanda, assegurando o contínuo abastecimento das secretarias municipais sem comprometer a gestão fiscal responsável.

Em suma, a decisão pela adoção do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP e de vasilhames de botijão de gás de 13 kg destina-se a atender às demandas das diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE de maneira eficaz, eficiente e econômica, estando de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência determinados pela Lei nº 14.133/2021.

São Gonçalo do Amarante / CE, 6 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Wyllian Cristian Nobre de Sousa
MEMBRO

assinado eletronicamente
Deisiany Maria Almeida Barbosa
MEMBRO

assinado eletronicamente
JÉSSICA NAIANE DE MORAES BARROSO
MEMBRO

assinado eletronicamente
Maria Fabiola Alves de Castro
PRESIDENTE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 196-213-6757
PÁGINA: 12 DE 12

